



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

**CONTRATO Nº. 38/2020**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, E O(A) SENHOR(A) **RAPHAEL SANZIO COSTA DE OLIVEIRA**, LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, C/C LEI Nº13.979/2020 ART 4º, DECRETO ESTADUAL Nº 40.560/2020 E PORTARIA ESTADUAL Nº63/2020, NA FORMA A SEGUIR:

Ao 03º (terceiro) dia do mês de setembro do ano de 2020, o Município de General Maynard, Estado de Sergipe, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.498.627/0001-30, com sede na Praça da Matriz – SN – Centro – CEP 49750-000 – General Maynard, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. **GILBERTO SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 014.125.795-46, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de General Maynard, e, de outro lado como CONTRATADO, o Sr. **RAPHAEL SANZIO COSTA DE OLIVEIRA**, Rod. Manoel Dantas, nº 45 – Travessa, Centro, CEP 49.700-000, Capela/SE, inscrito(a) no CPF nº. 008.522.865-62, CRM/SE 6632, têm entre si, ajustado o presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93, C/C Lei nº13.979/2020 Art 4º, Decreto Estadual nº 40.560/2020 e Portaria Estadual Nº63/2020, conforme autorização do Ilmº. Secretário, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93, c/c Lei nº13.979/2020 Art 4º, Decreto Estadual nº 40.560/2020 e Portaria Estadual Nº63/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a Contratação Temporária do Sr. **RAPHAEL SANZIO COSTA DE OLIVEIRA**, profissional qualificado para exercer a função de Médico, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** - As atividades previstas neste instrumento, obedecerão às normas estabelecidas pela Administração Pública, através da Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ajustado, que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir a CONTRATADA para prestar serviços em qualquer localidade do Município de General Maynard.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, obrigando-se a CONTRATADA a exercer suas atividades em horário definido pela coordenação, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Repassar à contratada o valor da remuneração pactuada;
- b) Remeter cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Efetuar a prestação de contas, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Desempenhar suas atividades com qualidade e presteza;
- b) Atender rigorosamente aos programas estabelecidos pela Secretaria
- c) Sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO SALÁRIO – O contratado(a) receberá o valor da Hora/Plantão estabelecido em **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora trabalhada, não podendo ultrapassar por mês o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, à conta da Natureza de Despesa: 6006 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2080 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE DE RECURSO: 12149919.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS – A Remuneração da Contratada poderá ser reajustável através de Aditivo nos mesmos percentuais de reajuste dos Funcionários Público do Quadro Permanente desta Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O REAJUSTE só poderá ser realizado, mediante necessidade devidamente comprovada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde e sua Coordenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- b) Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Carmópolis/Se.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

*Gilberto Santos Júnior*  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 75/2020

General Maynard (SE), 03 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

*[Handwritten Signature]*  
GILBERTO SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

*[Handwritten Signature]*  
RAPHAEL SANZIO COSTA DE OLIVEIRA  
Contratado

TESTEMUNHA:

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
CPF n.º 007.489.805-120  
CI n.º 2005.795

TESTEMUNHA:

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
CPF n.º 025.140.645-89  
CI n.º 2188964-3



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL MAYNARD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard, Estado de Sergipe, torna público que no dia 03 de setembro de 2020, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público com o Sr. **RAPHAEL SANZIO COSTA DE OLIVEIRA**, Rod. Manoel Dantas, nº 45 – Travessa, Centro, CEP 49.700-000, Capela/SE, inscrito(a) no CPF nº. 008.522.865-62, CRM/SE 6632, para desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de General Maynard deste município, por um período de 90(Noventa) dias, recebendo o valor da Hora/Plantão estabelecido em **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora trabalhada, não podendo ultrapassar por mês o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correndo as despesas por conta da dotação: 6006 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2080 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE DE RECURSO: 12149919, constante do orçamento vigente, com saldo nesta data de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme contrato, após autorização do Fundo Municipal de Saúde de General Maynard, devendo o presente edital ser afixado na porta deste Fundo para conhecimento geral.

General Maynard (SE), 03 de setembro de 2020.

  
GILBERTO SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO: Certifico que o Edital acima foi afixado na porta principal deste Fundo, para conhecimento geral.

General Maynard (SE), 03 de setembro de 2020.

  
Hingride Silva Rego  
Assessor de Gabinete